

Regulamento para a produção de Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em História do IFF-Macaé

Esta regulamentação visa definir aspectos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso a serem realizados por estudantes do curso de Licenciatura em História do IFF-Macaé. Ela se subordina e não contraria os dispositivos expostos nas regulamentações gerais do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Fluminense para a realização de Trabalhos de Conclusão de Curso em todos os seus cursos. Esta regulamentação encontra-se hoje no seguinte documento:

- Resolução 42, de 15 de outubro de 2020, do CONSUP-IFF.

Com correções publicadas em:

- Resolução 54, de 16 de dezembro de 2020, do CONSUP-IFF.
- Resolução 63, de 16 de novembro de 2021, do CONSUP-IFF.

Soma-se ao exposto nesses documentos, a seguinte regulamentação, aprovada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em História.

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito parcial para a conclusão do Curso de Licenciatura em História do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) *campus* Macaé, conforme estabelecido em seu Projeto Pedagógico, poderá consistir em uma das duas seguintes modalidades.

§ 1º Um estudo de natureza científica sobre um tema específico, delimitado, de caráter formal, sistematizado, apoiado num referencial teórico e orientado por um plano/projeto, de maneira que ao término do estudo as conclusões obtidas se tornem efetivas e válidas, a serem apresentadas na forma de uma monografia ou artigo acadêmico seguindo os modelos de formatação acadêmica estabelecidos pelo manual de elaboração de TCC da Biblioteca do IFF-Macaé.

§ 2º um objeto educacional, composto de projeto de atividades de ensino e/ou extensão tais como oficinas, atividades e instrumentos pedagógicos, de grande fôlego, como resultado de projeto de pesquisa sobre o ensino de alguma área da História, a serem apresentadas na forma de projeto escrito seguindo os modelos de formatação acadêmica estabelecidos pelo manual de elaboração de TCC da Biblioteca do IFF-Macaé.

Art. 2º O TCC é realizado individualmente, sob a orientação de um servidor com Curso Superior do IFF. Esse servidor deve ser prioritariamente um professor do corpo docente do Curso de Licenciatura em História, com formação acadêmica e/ou experiência na área da pesquisa.

§ 1º O TCC poderá ser realizado excepcionalmente em dupla, na falta de orientadores em número suficiente para a demanda de um dado semestre. Neste caso deverá haver a autorização do Colegiado do Curso.

§ 2º Os professores do curso que tiverem disponibilidade e interesse em serem orientadores de TCC deverão manifestar essa disponibilidade no prazo estipulado pela coordenação de curso e a eles serão atribuídas turmas de TCC I e TCC II, na qual os estudantes interessados em os terem como orientadores deverão se inscrever durante os períodos de inscrição em disciplinas.

§ 3º Quando o orientador demandado pelo discente não for professor do curso, a situação será submetida ao Colegiado do Curso que avaliará a pertinência. O aluno deverá se inscrever na turma de TCC I ou TCC II do professor coordenador de curso, que será o responsável pelo acompanhamento da orientação por orientador externo ao corpo docente do curso.

§ 4º O orientador deve computar a frequência (mínima de 75% referente ao período letivo de orientação) do discente aos encontros de orientação, bem como registrar seu desempenho ao longo do processo de orientação, no diário da disciplina de TCC I e TCC II no sistema acadêmico. Quando o orientador não for professor do curso, ele deverá informar frequência e desempenho ao coordenador através de ficha de acompanhamento (Apêndice 2). O coordenador será responsável por lançar estas informações no diário da disciplina no sistema acadêmico.

§ 5º É permitida a figura do coorientador. Este pode ser vinculado a outra instituição, desde que possua formação acadêmica e/ou experiência na área da pesquisa, segundo as orientações do Colegiado do Curso. É, no entanto, o orientador que responde pelo acompanhamento do aluno no processo de construção do TCC.

Art. 3º A temática do TCC é escolhida pelos discentes, em comum acordo com o orientador, envolvendo abordagens pertinentes ao exercício da docência.

Art. 4º O TCC está previsto para ser desenvolvido de forma sistemática, nos dois últimos períodos letivos, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º O Projeto de TCC deve ser elaborado a partir das orientações do orientador durante o curso da disciplina TCC I.

§ 1º O Projeto de Pesquisa do TCC poderá ser apresentado para Banca Avaliadora definida pelo Orientador, de acordo com as orientações do Colegiado do Curso, ou poderá ser avaliado

monocraticamente pelo próprio orientador.

§ 2º Uma cópia do Projeto deve ser encaminhada à Coordenação do Curso, após aprovação, para arquivamento.

§ 3º O projeto de pesquisa deverá constar no mínimo as seguintes informações: (a) Delimitação do tema; (b) justificativa e relevância do tema; (c) objetivos; (d) quadro teórico; (e) procedimentos e métodos de investigação (f) cronograma de execução; (g) viabilidade do projeto; (h) bibliografia.

Art. 6º Até o término do primeiro período letivo de realização da disciplina de TCC I, discente e orientador devem entregar o Termo de Compromisso (Apêndice 1) assinado à Coordenação de Curso para arquivamento, no qual declaram estar cientes deste Regulamento.

Art. 7º No último período letivo o discente deve apresentar o TCC por escrito e oralmente, perante Banca Avaliadora.

§ 1º A Banca Avaliadora é composta por, no mínimo, três membros, sendo um deles o orientador do TCC que preside a apresentação. Quando houver coorientador, este comporá a Banca, totalizando o número mínimo de 4 (quatro) membros.

§ 2º Um dos dois avaliadores precisa necessariamente ser do quadro efetivo docente do *Campus Macaé*.

§ 3º O segundo avaliador não precisa ser docente do *Campus Macaé*, mas neste caso deve ser credenciado junto ao Colegiado de Curso. Esse credenciamento deve ser solicitado pelo orientador, que deverá enviar à coordenação os seguintes documentos do professor a ser credenciado: (a) cópia da identidade; (b) cópia de diploma de graduação; (c) cópia do Currículo Lattes.

Art. 8º Após a conclusão do texto do TCC pelo discente, o orientador deve enviar à Coordenação Acadêmica do Curso de Licenciatura requerimento (Apêndice 3) por meio do qual autoriza (ou não) o encaminhamento do TCC à Banca Avaliadora, para apreciação final. Esse requerimento deve ser enviado no máximo 40 (quarenta) dias antes da data requisitada para a realização da Banca.

§ 1º No requerimento autorizando o encaminhamento à Banca Avaliadora devem constar (i) os nomes dos membros que irão compor a Banca de Avaliação, suas respectivas titulações e a Instituição à qual cada um está vinculado; (ii) local, data e horário da apresentação oral do TCC já previamente acordados com os orientandos e com os membros da Banca Avaliadora (iii) parecer do orientador favorável à apresentação do TCC (apêndice 4); (iv) termo com declaração de autoria de trabalho (apêndice 6) devidamente assinada pelo(s) estudante.

§ 2º A Coordenação de curso tem o prazo de 5 (cinco) dias para apreciar o memorando e autorizar ou não a

realização da Banca.

§ 4º Os discentes, após tomarem conhecimento do parecer favorável do orientador e da Coordenação autorizando a realização da Banca, devem encaminhar uma cópia do trabalho para a Biblioteca do IFF-Macaé no prazo de 3 (três) dias. A Biblioteca terá o prazo de 15 (dias) para realizar a revisão de formatação e elaborar a ficha catalográfica do trabalho.

§ 3º Os discentes, após receberem a versão revisada e com a ficha catalográfica, devem encaminhar uma cópia do trabalho realizado a cada membro da Banca Avaliadora dentro do prazo de 2 (dois) dias.

§ 4º Os membros da Banca devem ter, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para apresentação oral do TCC, para leitura e apreciação do mesmo.

Art. 9º Por motivo justificado, com apreciação do orientador e mediante a aprovação do Colegiado do Curso de Licenciatura, o discente pode interromper o processo de elaboração do TCC.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, poderá haver prorrogação de prazo para apresentação do TCC, quando o discente apresentar motivos considerados relevantes para o não cumprimento do prazo regulamentar. Neste caso, o orientador deverá enviar, à Coordenação do Curso, Memorando solicitando alteração do prazo, com justificativa. A apreciação da solicitação caberá ao Colegiado do Curso.

Art.10 O orientador poderá solicitar à Coordenação do Curso o encerramento de sua atuação como orientador de determinado trabalho, em razão de impossibilidade de ordem pessoal ou relacional. O mesmo se aplica ao orientando, que poderá solicitar mudança de orientador. Em ambos os casos, é imprescindível formalizar, junto à Coordenação Acadêmica do Curso, a justificativa do seu pedido.

Art. 11 A troca de tema de pesquisa durante o processo de elaboração do TCC é permitida, porém, não desejável.

Art. 12 A apresentação perante Banca Avaliadora deve ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo do Curso, para que haja tempo ábil de ocorrência de todos os trâmites de homologação necessários para a conclusão do curso pelo discente.

Art. 13 A Banca Avaliadora aprecia (abordagem qualitativa) e atribui pontos de 0 a 10 (abordagem quantitativa) ao TCC apresentado oralmente e por escrito.

§ 1º O registro da apreciação do TCC é de *Aprovação*, *Aprovação Condicional* ou *Reprovação*, justificado em parecer e assinado pelos membros da Banca Avaliadora.

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é considerado *Aprovado* quando o número de pontos obtidos na apreciação da Banca Avaliadora for igual ou maior à nota mínima definida na Regulamentação Didático-pedagógica.

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso é considerado *Aprovado Condicionalmente* quando, apesar do número de pontos obtidos na apreciação da Banca Avaliadora ser igual ou superior à nota mínima definida na Regulamentação Didático-pedagógica, há necessidade de serem efetuadas algumas alterações indicadas pela Banca Avaliadora. Cabe ao orientador verificar se as alterações foram realizadas antes da entrega da versão final pelo discente. A declaração por escrito do orientador reconhecendo a realização das alterações deve ser anexada ao material final entregue pelo discente.

§ 4º O Trabalho de Conclusão de Curso é considerado *Reprovado* quando o número de pontos obtidos na apreciação da Banca Avaliadora for inferior à nota mínima definida na Regulamentação Didático-pedagógica.

§ 5º A avaliação do TCC deve ser registrada em ata (Apêndice 5), cujas cópias devem ser entregues pelo orientador à Coordenação, para arquivamento, e para o discente, para entrega ao Registro Acadêmico no momento do requerimento de colação de grau.

Art. 14 O prazo para que o trabalho seja homologado é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da *Aprovação* do TCC.

§ 1º A homologação do TCC pela Coordenação do Curso está condicionada à entrega, à **Biblioteca do IFF campus Macaé**: (a) cópia da ata de defesa (b) uma cópia em meio digital, em arquivo único, formato PDF, mediante assinatura do Termo de Autorização de publicação no repositório institucional da Biblioteca; (c) da declaração do orientador de que foram cumpridas as exigências requeridas pela Banca Avaliadora, quando da *Aprovação Condicional*.

§ 2º Realizada a homologação do TCC, o discente passa a estar apto a requerer a colação de grau. Para isso, ele deve preencher o formulário próprio da **Coordenação de Registro Acadêmico** juntando aos seus documentos pessoais: (a) cópia da ata de defesa; (b) protocolo da entrega do TCC à Biblioteca; (c) da declaração do orientador de que foram cumpridas as exigências requeridas pela Banca Avaliadora, quando da *Aprovação Condicional*.

Art. 15 Na ocorrência de um dos eventos: (i) o TCC ser considerado reprovado pela Banca Avaliadora; (ii) orientador não autorizar o encaminhamento do TCC à Banca Avaliadora; (ii) o discente, observados os trâmites legais, interromper sua elaboração; o discente deverá manter sua matrícula ativa no Curso, para que possa concluir seu trabalho.

§ 1º Nos dois primeiros casos identificados por este artigo, o discente será considerado reprovado no registro acadêmico na disciplina de TCC II.

§ 2º No terceiro caso identificado por este artigo, o discente terá sua inscrição em TCC II cancelada.

§ 3º A fim de manter sua matrícula ativa no curso, em todos os casos supracitados neste artigo, o discente deverá se inscrever na disciplina de TCC II no semestre seguinte.

Art. 16 O Colegiado dos Curso de Licenciatura poderá estabelecer orientações específicas para elaboração do TCC, com base neste Regulamento.

Art. 17 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e o discente poderá recorrer da decisão aos órgãos superiores do IFF *campus* Macaé, a saber, o Conselho de *Campus*.

Art. 18 Esta regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de curso e deve ser revisada em dois anos.

APÊNDICES

APÊNDICE 1: Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
estudante devidamente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em História
do IFF, *campus* Macaé, matrícula número _____, declaro que
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de orientando de Trabalho
de Conclusão de Curso, conforme *Regulamento de Trabalho de Conclusão
de Curso da Licenciatura em História* vigente.

Macaé, ____ de _____ de _____.

Assinatura discente

Eu, _____,
docente do IFF, *campus* _____, SIAPE
número _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes
à qualidade de orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme
*Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em
História* vigente.

Outrossim, assumo o compromisso de orientar o(a) estudante:

Macaé, ____ de _____ de _____.

Assinatura docente

APÊNDICE 2: Ficha de Acompanhamento

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TCC

Discente	
Nome:	Matrícula:
Orientador(a):	
Nome:	Siape:
Título do TCC:	

Nº DE ENCONTROS PREVISTOS: 20. Nº DE ENCONTROS REALIZADOS:

REGISTRO DOS ENCONTROS DE ORIENTAÇÃO DO TCC			
Datas	Orientações e apreciação das atividades	Rubrica	
		Orientador(a)	Cursista
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			
12º			
13º			
14º			
15º			
16º			
17º			
18º			
19º			
20º			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Macaé, de de

.....
Assinatura do(a) orientador(a)

APÊNDICE 3: Memorando

REQUERIMENTO DE BANCA AVALIADORA PARA TCC

De: Professor(a) _____,
orientador(s) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: _____

produzido pelo(a) estudante: _____.

Para: Coordenação do curso de Licenciatura em História

Assunto: Parecer e solicitação de banca do Trabalho de Conclusão de Curso do estudante

Encaminho à V. S^a o parecer, por mim emitido, do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____,
elaborado pelo(a) estudante _____
do Curso de Licenciatura em História. Seguindo tal parecer, eu:

- () Não autorizo o envio à Banca Avaliadora.
() Autorizo o envio à Banca Avaliadora e solicito sua marcação para a seguinte data, horário e local:
- Dia ____ de _____ de _____, às ____ h ____ m.
 - Na sala _____ do IFF, *campus* Macaé.

Comporão esta Banca Avaliadora os seguintes membros:

Co-orientador (se houver)	Avaliador(a) 1	Avaliador(a) 2
Nome:	Nome:	Nome:
Titulação:	Titulação:	Titulação:
Filiação institucional:	Filiação institucional: Instituto Federal Fluminense, <i>Campus</i> Macaé.	Filiação institucional:
		() necessita credenciamento.

Na oportunidade coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof^a (Orientador(a))

APÊNDICE 4: Parecer
PARECER DO ORIENTADOR

ESTUDANTE:

MATRÍCULA:

TÍTULO DO TCC:

ITENS A SEREM CONSIDERADOS:

- Relevância do Tema.
- Coerência interna da argumentação.
- Clareza e consistência dos argumentos empregados.
- Capacidade de análise e síntese.
- Adequação da bibliografia utilizada.
- Adequação da formatação ao manual.

PARECER DO ORIENTADOR:

Macaé, _____ de ____ de _____.

Prof.Orientador

APÊNDICE 5: Ata da apresentação do TCC

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês _____ de _____, às ____ horas e ____ minutos, na Sala _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, *campus* Macaé, reuniu-se composta por:

1. _____
_____ (orientador(a) e presidente da Banca)

Titulação: _____ Afiliação institucional: _____

2. _____
_____ (co-orientador(a) – *se houver*)

Titulação: _____ Afiliação institucional: _____

3. _____
_____ (Avaliador 1)

Titulação: _____ Afiliação institucional: _____

4. _____
_____ (Avaliador 2)

Titulação: _____ Afiliação institucional: _____

Esta banca reuniu-se em sessão pública para a avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso do(a) estudante _____ e do(a) estudante _____, apresentado como requisito parcial para a conclusão do Curso de Licenciatura em História, de acordo com a Resolução 42, de 15 de Outubro de 2020, do CONSUP-IFF. O presente TCC tem como título _____

_____ e foi desenvolvido sob a orientação do presidente desta banca e sob co-orientação de _____.

A sessão foi aberta pelo presidente da Banca que fez a apresentação formal dos membros da banca de avaliação e do(s) autor(es) do trabalho. A palavra a seguir foi concedida ao(s) autor(es) que, em _____ minutos procedeu(ram) à apresentação do trabalho.

Terminada a apresentação, cada membro da Banca Avaliadora fez as suas arguições ao(s) autor(es), tendo-se adotado o sistema de diálogo sequencial. Terminada a fase de arguição, procedeu-se à avaliação. O parecer da banca avaliadora sobre o trabalho é o seguinte:

Dada esta avaliação pela banca, considera-se o trabalho:

- APROVADO, com a seguinte nota: _____.
- APROVADO COM RESSALVAS, com a nota _____ condicionada à entrega das seguintes correções e alterações:

tendo o(s) estudante(s) o prazo máximo de 15 dias para conclusão do processo com as correções recomendadas para que o TCC seja considerado APROVADO. (Caso não cumprido o disposto, será considerado REPROVADO, encerrando-se este processo de avaliação).

- REPROVADO, com a seguinte nota: _____.

A conclusão do processo dar-se-á quando da entrega da versão definitiva do trabalho, atestada pelo Orientador Professor de TCC.

Cumpridas as formalidades de pauta, às _____ horas e _____ minutos, a presidência da mesa encerrou esta sessão e lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Banca Avaliadora em duas vias de igual teor.

Macaé, _____ de _____ de _____.

Presidente da Banca
(Afiliação e Titulação)

Co-orientador (*se houver*)
(Afiliação e Titulação)

Avaliador 1
(Afiliação e Titulação)

Avaliador 2
(Afiliação e Titulação)

APÊNDICE 6: Declaração de autoria do TCC

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO

(Lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pag. 3).

Estudante: _____

Orientador(a): _____

Título do trabalho: _____

Declaro para os devidos fins que o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC atende às normas técnicas e científicas exigidas na elaboração de textos previstas no REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) E TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO(TFG) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFF. As citações e paráfrases estão indicadas e apresentam a origem da ideia do autor com as respectivas obras e anos de publicação. Caso não apresentem estas indicações, ou seja, caracterize crime de plágio, estou ciente das implicações legais decorrentes desse ato.

O Código Penal em vigor, no capítulo que trata dos crimes contra a propriedade intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral:

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. § 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem o represente:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

Declaro, ainda, ser de minha autoria e de minha inteira responsabilidade o texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do(a) estudante.